

## ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 17/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRECOS № 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 24/2024

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos 19 (dezenove) dias do mês de de Agosto de 2024, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, CNPJ Nº 18.116.145/0001-18, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 210, no Bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.760-000, a seguir denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudio Garcia Maciel, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 007/2024, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, por deliberação da Pregoeira Oficial ou Substituto designado pela Portaria nº 158 de 01 de julho de 2024, conforme Processo Licitatório nº 24/2024, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, RESOLVE registrar os precos para os servicos desta ata, BENEFICIÁRIO MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP, localizado na Rua RUA PAULO GARCIA 455, nº 455, no bairro Benfica, na cidade de Juiz de

Fora, estado de MG, cujo CNPJ é 02 305 767/00 APARECIDA DE ALMEIDA PIRES, e mediante as segu	intes cláusulas e o	condições:	901 E1(1EB1
01 - DO OBJETO:			
I. O objeto desta Ata é o <b>REGISTRO DE PREÇO DE</b>	MATERIAL HOS	SPITALAR, confo	rme descrit
abaixo ou tabela anexa a esta Ata de Registro de Preç	os:		
Lata 267			
<b>Lote 267</b> Lote 267			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, ESTÉRIL TAMANHO 10 X 10 CM - CURATIVO COM FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO, NÃO ADESIVO, DE ALTA ABSORÇÃO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL E RECORTÁVEL. PLACA COM APROXIMADAMENTE 10 X 10 CM, PODENDO SOFRER VARIAÇÃO DE ATÉ 20%. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO PÚBLICO/ANVISA,	120,00 UNIDADE	R\$ 4,86	R\$ 583,20



Marca: KANGLI SORB	Fabricante: KANGLI SORB	Modelo:	KANGLI SORB
Total Lote 267		x1	R\$ 583,20

## **Lote 270**

Lote 270

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA TIPO SACHÊ EM PLACAS DIMENSÕES APROXIMADAS 10,5CMX10,5CM COMPOSTO COM UM AGENTE ANTIMICROBIANO DE AMPLO ESPECTRO INDICADOS PARA FERIDAS INFECTADAS COM ODOR POIS ABSORVE AS BACTÉRIAS, REMOVENDO-AS EFICAZMENTE DO LEITO DA LESÃO, RESULTANDO EM UM EFETIVO CONTROLE DA INFECÇÃO E DO ODOR EM FERIDAS COM MAU CHEIRO CURATIVO PODENDO SER MANTIDO POR ATÉ 07 DIAS CURATIVO TIPO SACHÊ ESTÉRIL NÃO RECORTÁVEL COMPOSTO POR UMA CAMADA DE TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA ATIVA INSERIDO EM UM ENVOLTÓRIO DE NÃO TECIDO COM BORDA SELADA EM TODA SUA EXTENSÃO EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE REGISTRO NO MINISTÉRIO PÚBLICO/ANVISA VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES CONTADO DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO	60,00 UNIDADE	R\$ 10,50	R\$ 630,00
Marca: ACTICARE AG Fabricante: ACTICARE AG	Me	odelo: ACTICARE AG	

**Total Lote 270** R\$ 630,00 x1

## **Lote 271**

Lote 271

CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA TIPO SACHÊ EM PLACAS DIMENSÕES APROXIMADAS 10CMX20CM COMPOSTO COM UM AGENTE ANTIMICROBIANO DE AMPLO ESPECTRO INDICADOS PARA FERIDAS INFECTADAS COM ODOR POIS ABSORVE AS BACTÉRIAS, REMOVENDO-AS EFICAZMENTE DO LEITO DA LESÃO, RESULTANDO EM UM EFETIVO CONTROLE DA INFECÇÃO E DO ODOR EM FERIDAS COM MAU CHEIRO CURATIVO PODENDO SER MANTIDO POR ATÉ OT DIAS CURATIVO TIPO SACHÊ ESTÉRII. NÃO  60.00					
PLACAS DIMENSÕES APROXIMADAS 10CMX20CM COMPOSTO COM UM AGENTE ANTIMICROBIANO DE AMPLO ESPECTRO INDICADOS PARA FERIDAS INFECTADAS COM ODOR POIS ABSORVE AS BACTÉRIAS, REMOVENDO-AS EFICAZMENTE DO LEITO DA LESÃO, RESULTANDO EM UM EFETIVO CONTROLE DA INFECÇÃO E DO ODOR EM FERIDAS COM MAU CHEIRO CURATIVO PODENDO SER MANTIDO POR ATÉ 07 DIAS CURATIVO TIPO SACHÊ ESTÉRIL NÃO RECORTÁVEL COMPOSTO POR UMA CAMADA DE TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA ATIVA INSERIDO EM UM ENVOLTÓRIO DE NÃO TECIDO COM BORDA SELADA EM TODA SUA EXTENSÃO EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE REGISTRO NO MINISTÉRIO PÚBLICO/ANVISA VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES CONTADO DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO	Descrição dos Itens	Q		Unitário Final	Sub Total
Marca: ACTICARE AG Fabricante: ACTICARE AG Modelo: ACTICARE AG	PLACAS DIMENSÕES APROXIMADAS 10CM UM AGENTE ANTIMICROBIANO DE AMPLIPARA FERIDAS INFECTADAS COM ODOR I BACTÉRIAS, REMOVENDO-AS EFICAZMEN RESULTANDO EM UM EFETIVO CONTROL ODOR EM FERIDAS COM MAU CHEIRO CU MANTIDO POR ATÉ 07 DIAS CURATIVO TI RECORTÁVEL COMPOSTO POR UMA CAMUM ENVOLTÓRIO DE NÃO TECIDO COM PRUM ENVOLTÓRIO DE NÃO TECIDO COM ESUA EXTENSÃO EMBALAGEM CONSTAND DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE REGISTR PÚBLICO/ANVISA VALIDADE MÍNIMA DE 2000.	MX20CM COMPOSTO COM O ESPECTRO INDICADOS POIS ABSORVE AS ITE DO LEITO DA LESÃO, LE DA INFECÇÃO E DO JRATIVO PODENDO SER PO SACHÊ ESTÉRIL NÃO ADA DE TECIDO DE ATA ATIVA INSERIDO EM HORDA SELADA EM TODA TO EXTERNAMENTE OS IA, DATA DE FABRICAÇÃO LO NO MINISTÉRIO		R\$ 22,50	R\$ 1.350,00
	Marca: ACTICARE AG	Fabricante: ACTICARE AG	Mod	delo: ACTICARE AG	

**Total Lote 271** R\$ 1.350,00 x1

Assinado por 2 pessoas: CLÁUDIO GARCIA MACIEL e ENILDA APARECIDA DE ALMEIDA PIRES



## **Lote 272**

Lote 272

Descrição dos Itens		Quantidad Unida	I Initario ei	inal Sub Total
PROPILENOGLICOL, BIOCELULOSE, ESPES CARBOXIMETILCELULOSE, GLICERINA, CO PURIFICADA, NÃO CITOTÓXICO, NÃO SEN IRRITANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM COMPROVA BARREIRA, MICROBIANA E AB BISNAGA DE APROXIMDAMENTE 25 GRAM MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTRE	CURATIVO DE HIDROGEL, AMORFO, COMPOSTO DE PROPILENOGLICOL, BIOCELULOSE, ESPESSANTE, CARBOXIMETILCELULOSE, GLICERINA, CONSERVANTES E ÁGUA PURIFICADA, NÃO CITOTÓXICO, NÃO SENSIBILIZANTE E NÃO RRITANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE COMPROVA BARREIRA, MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, BISNAGA DE APROXIMDAMENTE 25 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA, OBRIGATÓRIO BPF BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO), DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA/MS		00 DE R\$ 6	5,80 R\$ 816,00
Marca: CAREGEL	Fabricante: CAREGEL		Modelo: CAREGE	L

Total Lote 272	x1	R\$ 816.00

## **Lote 274**

Lote 274

			1	
Descrição dos Itens	C	uantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CURATIVO DE HIDROGEL, HIDROATIVO TE DE APROXI-MADAMENTE 30 GRAMAS, COI AMORFO, TRANSPARENTE, INCOLOR, CON CARBOXIMETILCELULOSE, PARA DES-BRI PARA MANU-TENÇÃO DO LOCAL ÚMIDO. E MANIPULAÇÃO, COM APROVEI-TAMENTO PROTEÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO, APÓ MESMA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MENTREGA, OBRIGATÓRIO BPF (BOAS PRÁT DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA A	MPOSTO POR GEL MPOSTO POR PECTINA E DAMENTO AUTOLÍTICO, EMBALAGEM DE FÁCIL MÁXIMO E COM OS ABER-TURA DA IESES NO ATO DA TICAS DE FABRICAÇÃO),	120,00 UNIDADE	R\$ 6,80	R\$ 816,00
Marca: CAREGEL	Fabricante: CAREGEL	Mo	odelo: CAREGEL	
Total Lote 274			x1	R\$ 816,00

## **Lote 278**

Lote 278

Descrição dos Itens		Quantidade Unidae	· I Inita	rio Final		Sub Total
CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15 CM, COM ESPUMA DE CURATIVO ESTÉRIL E COMPOSTO POR UMA CAMADA IN E CARBOXIMETIL-CELULOSE SODICA), POLIISOBUTILEN FORMULA PARA CONTROLE DA FORMAÇÃO DO GEL. CO OFE-RECE UMA BARREIRA BACTERIANA/VIRAL. APRESE LEGISLAÇÃO VIGENTE. CURATIVO AUTOADERENTE/BOF MICROPORE OU FITA). COM MEDIDAS E FORMATO QUE COM CANTOS ARREDONDADOS. EMBALAGEM COM DAD DE FABRI-CAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MAPROXIMADA DE 03 ANOS APÓS A EMISSÃO DA NOTA F	TERNA COM 3 HIDROCOLOIDES (GELA' O E POLIMEROS ELASTOMERICOS ADI M UMA CAMADA EXTERNA DE POLIURI NTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDE DA ADESIVA (DISPENSA FIXAÇÃO COM FACILITE A APLICAÇÃO NA REGIÃO DE OS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCI NISTÉRIO PÚBLICOJANVISA. COM VALI	TINA, PECTINA CIO-NADOS A ETANO QUE CER A GA-ZES, CALCÂNEO , LOTE, DATA	60,00 unidade	R\$	15,56	R\$ 933,60
Marca: KANGLI DERM	Fabricante: KANGLI DERM	[	Modelo: KAI	NGLI DERI	M	



Total Lote 278	x1	R\$ 933,60
----------------	----	------------

#### R\$ 5.128,80 (cinco mil e cento e vinte e oito reais e oitenta centavos)

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.
- II Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO PREÇO

- **I** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão  $n^{o}$  07/2024.
- ${f II}$  Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 07/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão  $n^{o}$  07/2024 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **I -** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação





por parte do Município.

III - Após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, a beneficiária deverá realizar a entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço, no Seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde/UBS Maria Conceição Rezende situado na Rua Alvorada, 441, Centro, Fortuna de Minas/MG - CEP: 35760-000 de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário de 08:00h às 11:30h, e de 13:00h as 15:30h, telefone (31) 3716-7154.

#### 06 - DO PAGAMENTO

- I Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I -Termo de referência;
- **III.** A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- **IV.** A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **IV.I.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **VI.** Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- **VII.** O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não



sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

**IX.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ 

#### onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX / 100)

**30** 

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

- **VII** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- **VIII** Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- IX Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- **X.** Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I Termo de Referência.

#### **08 - DAS PENALIDADES**

- **8.1.** Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935 de 07 de novembro de 2022, quais sejam:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal  $n^o$  123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos



empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX induzir a administração em erro;
- XXXI deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV apresentar proposta inexeguível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;



XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

- **8.2**. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- I multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;



VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XXXII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I por até 01 (um) ano, caso o infrator:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- II por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III por até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- I por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



- II por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- III por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
- **8.3.** Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 935 de 07 de novembro de 2022.
- **8.4** Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PRECOS

- **I -** Por força das Leis Federais  $n^{o}$  9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- II Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- III A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **I -** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- **II -** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21.

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS



I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

## Pela Administração, quando:

- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2° I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

- II Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A"
   a "D" do item I, é facultado à administração:
- a) convocar os demais licitantes integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.





- b) Na hipótese de não haver cadastro de reserva é facultado à Administração Municipal:
- b.1) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;
- b.2) sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, fixar prazo para apresentação dos documentos de habilitação, na forma da cláusula 7 do edital;
- b.3) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **13.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias  $n^{o}$  02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00.
- **13.2.** Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias a serem verificadas no momento da contratação.

## 14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** Integram esta Ata, o edital do Pregão  $n^{o}$  07/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- **14.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- **14.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fortuna de Minas/MG, 19 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS ÓRGÃO GERENCIADOR CLAUDIO GARCIA MACIEL PREFEITO MUNICIPAL

MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP 02 305 767/0001-54 ENILDA APARECIDA DE ALMEIDA PIRES BENEFICIÁRIO







TESTEMUNHAS:	
Franciele Aparecida de Resende	Julia Fernandino Nacif
CPF: 114.721.656-83	CPF: 089.782.136-00



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2669-A1E8-33C3-C0FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLÁUDIO GARCIA MACIEL (CPF 455.XXX.XXX-68) em 20/08/2024 09:32:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAT MED HOSPITALAR LTDA (CNPJ 02.305.767/0001-54) VIA PORTADOR ENILDA APARECIDA DE ALMEIDA PIRES (CPF 779.XXX.XXX-04) em 26/08/2024 23:49:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2669-A1E8-33C3-C0FA